



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 106, DE 24 DE JULHO DE 2019**  
**CONCURSOS PÚBLICOS nºs 21 a 31 de 2019**  
**Campus Juiz de Fora e Campus Governador Valadares**  
**(Retificado pelos Editais nºs 111 e 130/2019)**

O Coordenador de Alocação e Movimentação de Pessoas no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso das atribuições e competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, torna pública a abertura dos Concursos Públicos de Provas e Títulos de nºs 21 a 31 de 2019, destinados ao provimento de cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior para os *Campi* Juiz de Fora e Governador Valadares da UFJF. **(Retificado pelo Edital nº 111/2019)**

**I – FASE DE ABERTURA (publicação de Editais e outros atos de divulgação):**

**1 – ATOS AUTORIZATIVOS E NORMATIVOS DOS CONCURSOS**  
(acessíveis em [www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao](http://www.ufjf.br/prorh/editais/legislacao)):

**1.1 Atos autorizativos**

1.1.1 Decreto nº 7.485, de 18/05/2011.

1.1.2 Portaria Interministerial nº 316, de 09/10/2017.

**1.2 Atos normativos**

a) Constituição Federal, art. 207;

b) Lei nº 12.772, de 28/12/2012;

c) Lei nº 12.990, de 09/06/2014;

d) Decreto nº 9.508, de 24/09/2018;

e) Decreto nº 9.739, de 28/03/2019;

f) Portaria Normativa nº 04/2018, de 06/04/2018;

g) Estatuto e Regimento Geral da UFJF ([www.ufjf.edu.br](http://www.ufjf.edu.br));

h) Portaria nº 1.329, de 11/12/2015-PRORH, referendada pela Resolução nº 20/2016-CONSU;

i) Normas complementares expedidas ou que vierem a ser expedidas pela UFJF, por seus órgãos competentes e/ou órgãos no exercício de competências delegadas, como a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), a serem disponibilizadas no sítio [www.ufjf.edu.br](http://www.ufjf.edu.br) ou, na hipótese de implicarem alteração no presente Edital, a serem publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

**2 – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO E AS VAGAS:**

**2.1 Finalidade dos Concursos:** os concursos destinam-se ao provimento de cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior, para os *Campi* Governador Valadares e Juiz de Fora.

**2.2 Denominação do cargo:** Professor da Carreira do Magistério Superior.

**2.3 Classe de ingresso:** Classe A, todas no Nível 1, com as denominações de Professor Auxiliar (se graduado ou portador de título de especialista) ou Professor Adjunto A (se portador do título de doutor).

**2.4 Regime de trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou gestão institucional (o

que implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na Lei nº 12.772/2012), ou tempo parcial de 20 horas semanais de trabalho.

**2.5 Legislação instituidora do cargo:** Lei nº 12.772, de 28/12/2012.

**2.6 Legislação regente do vínculo funcional (estatutário):** Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

**2.7 Atribuições do cargo:** atividades docentes relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e atividades inerentes à gestão institucional (exercício de funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição), além daquelas previstas em legislação específica, a serem exercidas em turnos diurnos e/ou noturnos.

**2.8 Remuneração:** a remuneração inicial dos cargos da Carreira do Magistério Superior dar-se-á pelo vencimento básico da classe, acrescida da Retribuição por Titulação (RT).

**Tabela I - Carreira do Magistério Superior (Regime de 20 horas semanais)**

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$		Total (R\$)
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	2.236,32	Doutorado	1.285,89	3.522,21
				Mestrado	559,08	2.795,40
				Especialização	223,63	2.459,95

**Tabela II - Carreira do Magistério Superior (Regime de 40 horas com Dedicção Exclusiva)**

Vencimento Básico + Retribuição por Titulação						
Classe	Denominação	Nível	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação em R\$		Total (R\$)
A	Adjunto A Assistente A Auxiliar	1	4.472,64	Doutorado	5.143,54	9.616,18
				Mestrado	2.236,32	6.708,96
				Especialização	894,53	5.367,17

\*Valores vigentes a partir de 01/08/2019 – Lei nº 13.325/2016

**2.9 Quantitativos de vagas a serem providas (em cada Concurso):** os constantes do Anexo I e II.

### 2.10 Lotação:

**2.10.1 CAMPUS JUIZ DE FORA** - As vagas constantes deste Edital, no Anexo I, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora, no *Campus* Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora – MG.

**2.10.2 CAMPUS GOVERNADOR VALADARES** - As vagas constantes deste Edital, no Anexo II, destinam-se ao exercício do cargo na Universidade Federal de Juiz de Fora, no *Campus* Governador Valadares, na cidade de Governador Valadares-MG.

## II – FASE DE HABILITAÇÃO

(inscrições; atos de deferimento/indeferimento dos pedidos; procedimentos de recurso):

### 3 – INSCRIÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**3.1** Os requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição devem ser realizados antes do início do período das inscrições.

**3.2** O período e horário para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição será das **14h do dia 02/09/2019 até as 19h do dia 04/09/2019**.

**3.3** Em hipótese alguma será aceito requerimento fora do prazo previsto no item 3.2 ou em desacordo com este edital.

**3.4** O candidato deverá fazer um **único** requerimento, cujo resultado será válido para todos os concursos previstos neste edital.

**3.5** A isenção do pagamento da Taxa de Inscrição poderá ser requerida observados os itens 3.5.1 ou 3.5.2.

**3.5.1** O(a) candidato(a) deverá atender os requisitos da Lei nº 8.112/1990, art. 11, e do Decreto nº 6.593/2008, art. 1º, *caput* e § 1º, incisos I e II:

**a)** estar inscrito no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), há no mínimo 45 dias, devendo informar o Número de Identificação Social (NIS) a ele atribuído, juntamente com outros dados que forem solicitados, que devem ser idênticos aos que constam no Cadastro Único;

**b)** ser *“membro de família de baixa renda”* nos termos do Decreto nº 6.135/2007, art. 4º, inciso II, alíneas “a” e “b”, devendo declarar que atende a essa condição;

**c)** ter o cadastro incluído ou atualizado nos termos do art. 7º do Decreto nº 6.135/2007.

**3.5.2.** Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei nº 13.656/2018, devendo o candidato fazer **upload** de atestado ou de laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina ou documento emitido por instituição pública que comprove a condição de doador de medula óssea.

**3.5.2.1** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 3.5.2 estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**3.6** Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o sítio [www.concurso.ufff.br](http://www.concurso.ufff.br) e preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição com todos os dados que forem solicitados.

**3.7** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos campos do Formulário de Requerimento de Isenção. O preenchimento incorreto resultará no indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**3.8** O preenchimento do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição não será considerado como inscrição nos concursos deste edital. Para se inscrever em um dos concursos deste edital o candidato deve proceder conforme o item 4.

**3.9** O resultado do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no sítio [www.concurso.ufff.br](http://www.concurso.ufff.br), no dia **10/09/2019**.

**3.10** Caberá recurso contra o indeferimento de requerimento de isenção a ser interposto pelo interessado no dia **11/09/2019**, devendo:

**a)** formular a petição do recurso, através de formulário disponível em [www.concurso.ufff.br](http://www.concurso.ufff.br);

**b)** após, fazer o **upload** da petição e documento(s) que fundamente o recurso, se houver, em *link* disponível, no sítio [www.concurso.ufff.br](http://www.concurso.ufff.br).

**3.11** O resultado do recurso contra indeferimento de requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **13/09/2019**.

#### **4 – INSCRIÇÕES:**

**4.1 Período e horário de inscrições:** será das **14h do dia 16/09/2019 às 19h do dia 11/10/2019**

**4.2 Procedimentos para Inscrição:** O candidato deverá acessar o sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br) e:

**4.2.1** preencher eletronicamente os campos do Formulário de Requerimento de Inscrição (FRI) com os dados solicitados.

**4.2.2** fazer os **uploads** dos seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação, conforme titulação exigida no concurso pretendido, disposto no Anexo I ou Anexo II;
- b) Diploma ou certificado de pós-graduação, conforme titulação exigida no concurso pretendido, disposto no Anexo I ou Anexo II;
- c) Laudo Médico (somente para candidatos com deficiência).

**4.2.3** Para atendimento do item 4.2.2, alíneas “a” e “b”, poderá ser aceito outro documento que comprove que o candidato concluiu ou está cursando a respectiva graduação ou pós-graduação exigida no Edital como titulação mínima, a ser expedido pela Instituição em que estiver matriculado, tendo em vista o que dispõe o item 15.2 do Edital.

**4.2.4** Gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, exceto nos casos em que o candidato tiver o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido.

**4.2.5** Para os concursos nos quais há exigência de apresentação de Registro no Conselho Competente, tal documentação deverá ser entregue na ocasião da posse, e não no momento da inscrição.

**4.2.6** O requerimento de Inscrição será considerado efetivado somente com o preenchimento correto dos dados exigidos no FRI, pagamento da taxa de inscrição para os não isentos e os **uploads** solicitados.

**4.2.7** É permitida a inscrição do candidato em mais de um dos Concursos constantes do Anexo I e Anexo II do presente Edital, sendo de responsabilidade do candidato a verificação da compatibilidade dos dias e horários das provas dos concursos pretendidos.

**4.2.8** A inscrição a ser feita em cada um dos Concursos implicará a necessidade de observância de procedimento com Requerimento específico para cada Concurso, incluídos, para cada qual, o respectivo pagamento da Taxa de Inscrição, exceto para os candidatos isentos.

**4.3 Atendimento especial:** o candidato que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, assinalar no formulário o campo para este fim e requerer o atendimento, fundamentando seu pedido e indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas - observando-se o seguinte:

- a) a UFJF, atendidas a razoabilidade e as condições de atendimento, deferirá ou não o atendimento, em caráter irrecorrível; e
- b) em caso de amamentação, a candidata deverá trazer acompanhante para a criança, e não será acrescido tempo para a realização das provas.

**4.3.1** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no Formulário de Requerimento de Inscrição, devendo justificar a necessidade e anexar parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista como comprovação.

#### **4.4 Taxa de Inscrição:**

**4.4.1** O valor da taxa de inscrição será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

**4.4.2** O pagamento da taxa de inscrição efetivado fora do prazo estabelecido no item 4.1 resultará no indeferimento da inscrição.

**4.4.3** Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

#### **4.5 Atos de Deferimento/Indeferimento dos Requerimentos de Inscrição**

**4.5.1** Será indeferida a inscrição que não satisfizer as condições exigidas neste Edital, não apresentar a titulação mínima exigida ou cujo requerimento não se encontrar instruído com os documentos necessários.

**4.5.2** A *Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições*, da competência do Chefe do Departamento respectivo, será divulgada no sítio [www.concurso.ufff.br](http://www.concurso.ufff.br), a partir das **14h do dia 23/10/2019**.

**4.5.3 Procedimentos de Recursos contra os Atos de Deferimento/Indeferimento:** da *Decisão Inicial de Deferimentos/Indeferimentos de Inscrições*, caberá Recurso a ser interposto pelo interessado nos dias **24/10/2019 e 25/10/2019** (nos termos do procedimento previsto na Portaria nº 1.329/2015, art. 4º, § 5º), observando-se o seguinte:

a) o candidato deverá formular a petição do recurso, através de formulário disponível em [www.concurso.ufff.br](http://www.concurso.ufff.br) e;

b) após, fazer o **upload** da petição em *link* disponível, no sítio [www.concurso.ufff.br](http://www.concurso.ufff.br);

c) o candidato poderá fazer a juntada dos documentos que julgar conveniente para instruir o recurso, inclusive os documentos previstos no item 4.2.2 e 4.2.3 do Edital.

**4.5.4** A *Decisão Final de Deferimento/Indeferimento de Inscrições*, da competência do respectivo Departamento, será divulgada no sítio [www.concurso.ufff.br](http://www.concurso.ufff.br), a partir das **14h do dia 04/11/2019**.

### **5 – VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1** As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, VIII, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 5º, § 2º da Lei nº 8.112/1990, e pelo art.1º do Decreto nº 9.508/2018, têm assegurado o direito de se inscrever em concurso deste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser provido.

**5.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art.2º da Lei nº 13.146 de 2015, art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como na Súmula 377, do STJ.

**5.3** Das vagas previstas neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso serão ofertadas para pessoas com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento), conforme previsto no art.1º, §1º do Decreto nº 9.508/2018 e no máximo 20% (vinte por cento), na forma do § 2º, do art.5º, da Lei nº 8.112/1990.

**5.3.1** Somente poderá haver reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência caso o número total de vagas ofertadas neste edital de abertura seja igual ou superior a 05 (cinco).

**5.3.2** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas publicará Edital Complementar, antes do início do período de inscrição, no qual será especificado o percentual a ser reservado, nos termos do item 5.3, bem como qual (ou quais) concursos haverá reserva imediata de vaga(s) para pessoas com deficiência.

**5.3.2.1** A escolha do(s) concurso(s) em que haverá a reserva imediata de vaga(s) a que se refere o item 5.3.2 dar-se-á mediante sorteio público, cuja data de realização será publicada em [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br).

**5.4** No ato da inscrição, o candidato interessado em concorrer às vagas que forem (ou que futuramente vierem a ser) destinadas à reserva para pessoas com deficiência deverá fazer expressa opção a respeito e anexar a via original do Laudo Médico, em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da data de início do período de inscrição, que deverá conter, de forma legível:

**a)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

**b)** o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

**5.4.1** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência e/ou não encaminhar a documentação solicitada no item 5.4, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

**5.5** Caso exista mais de um candidato com deficiência aprovado para a vaga reservada à(s) pessoa(s) com deficiência prevista(s) no Edital Complementar, a que se refere o item 5.3.2, o preenchimento dessa(s) vaga(s) observará a ordem de classificação do respectivo concurso.

**5.6** Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a(s) vaga(s) com reserva imediata a que se refere o item 5.3.2 será(ão) destinada(s) ao(s) candidato(s) declarado(s) pessoa com deficiência, aprovado(s) no concurso, ainda que a sua nota final seja inferior à(s) nota(s) dos demais candidatos.

**5.7** Observadas as demais disposições, fica estabelecido que a convocação para o provimento de vaga(s) remanescente(s), observadas as respectivas Áreas de Conhecimento dos concursos, que poderão surgir durante a sua validade, também observará o percentual mínimo estabelecido no Edital Complementar. Caso haja candidato com deficiência aprovado no respectivo concurso, a vaga deverá ser destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, aprovado, ainda que a sua nota seja inferior à notas dos demais candidatos.

**5.8** Posteriormente à realização do Concurso, caso haja convocação de candidatos com deficiência aprovados, visando ao provimento de cargo, esses serão submetidos a avaliação por equipe multiprofissional da Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, que terá decisão final sobre a condição do mesmo.

**5.8.1** Considera-se provimento, para os fins deste Edital, o ato complexo que envolve os atos de nomeação e de posse.

**5.8.2** O(s) candidato(s) aprovado(s) convocado(s) para avaliação pela equipe multiprofissional a que se refere o item 5.8 deverá(ão) comparecer munido(s) de documento oficial de identificação com foto e comprovação da condição de deficiência mediante apresentação de Laudo Médico original, em língua portuguesa, emitido até 03 (três) meses antes da convocação, que deverá conter, de forma legível:

**a)** a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência;

**b)** o nome do Médico e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional.

**5.9** A avaliação a ser realizada pela Unidade SIASS/PROGEPE da UFJF, a que se refere o item 5.8.2, verificará se a deficiência se enquadra na previsão do art. 2º da Lei nº 13.146 e 2015, do art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999 ou na Súmula 377 do STJ, assim como, se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

**5.9.1** O procedimento de avaliação que trata o item 5.9 observará ainda as seguintes disposições:

- a)** a data e o horário para que o candidato com deficiência se apresente para o exame constará do ato de convocação, remetido por carta com Aviso de Recebimento; se o candidato não comparecer no prazo estipulado, será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- b)** a avaliação de que trata o presente item terá caráter terminativo;
- c)** não haverá segunda chamada para esta avaliação, em qualquer caso;
- d)** verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame;
- e)** será excluído da reserva de vagas para pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do art. 2º da Lei nº 13.146 e 2015, do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298 de 1999 e Súmula 377 do STJ.

**5.10** A(s) vaga(s) que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, ou por reprovação no Concurso, ou na avaliação por equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória dos aprovados por concurso.

**5.11** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

## **6 – VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

**6.1** As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever em concursos deste edital, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.2** Consideram-se pessoas negras aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**6.2.1** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de seu provimento após procedimento administrativo disciplinar.

**6.3** Do total de vagas ofertadas neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão destinadas à reserva, na forma da Lei nº 12.990/2014.

**6.3.1** Somente poderá haver reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número total de vagas ofertadas neste edital de abertura for igual ou superior a 03 (três).

**6.3.2** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas que porventura possam ser reservadas às pessoas negras.

**6.3.3** Até o término do período de inscrição, os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos poderão solicitar a desistência do interesse de concorrer às vagas reservadas de acordo com procedimentos e formulário próprio disponível em [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br)

**6.5** Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

**6.6** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, se houver.

**6.7** As vagas reservadas referidas no item 6.3, que não forem preenchidas por falta de candidatos negros, por reprovação no respectivo concurso ou por inabilitação no procedimento de heteroidentificação, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação por concurso.

**6.8** Os candidatos que, no ato de inscrição, se autodeclararam pretos ou pardos e que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, previsto na Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

**6.9** O procedimento de heteroidentificação, a que se refere o item 6.8, bem como a previsão de qual (ou quais) concursos haverá reserva imediata de vaga(s) para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas serão definidos em Edital Complementar da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, o qual será publicado até a data do início das inscrições do Concurso Público.

**6.9.1** A escolha do(s) concurso(s) em que haverá a reserva imediata de vaga(s) para pessoas que se autodeclararam pretas ou pardas, a que se refere o item 6.9 dar-se-á mediante sorteio público, cuja data de realização será publicada em [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br).

## **7 – BANCA EXAMINADORA**

**7.1** A relação dos membros da Banca Examinadora de cada Concurso será divulgada no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), em **12/08/2019**.

**7.2** A Banca Examinadora a que se refere o item 7.1 poderá ser modificada em decorrência de impedimento ou suspeição dos seus membros.

**7.3** No dia **05/11/2019** será publicada a composição da Banca Examinadora em face da qual os candidatos poderão arguir a parcialidade dos seus membros.

**7.4** Nos dias **06/11/2019** e **07/11/2019**, o candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido, poderá formalizar *Arguição de Parcialidade* (Impedimento e/ou Suspeição) de Membro (titular ou suplente) da Banca Examinadora – observadas as normas e os procedimentos previstos na Portaria nº 1.329/2015, art. 2º, §§ 3º e 4º, e art. 5º, observando-se o seguinte:

**a)** o candidato deverá formular a petição de *Arguição de Parcialidade*, através de formulário disponível em [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br);

**b)** após, fazer o **upload** da petição em *link* disponível, no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br)

**7.5** O expediente impugnativo, cuja análise é da competência do Conselho de Unidade, será analisado e, em caso de mudança de algum membro da Banca Examinadora, sua nova composição será publicada no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), no dia **20/11/2019**.

## **III – FASE DE JULGAMENTO**

### **(Instalação das Bancas Examinadoras, Provas, Critérios de Avaliação e Classificação):**

**8 Da Instalação das Bancas Examinadoras** – A sessão de Instalação da Banca Examinadora de cada concurso ocorrerá nos locais, datas e horários indicados no Anexo I e Anexo II do presente Edital.

**8.1** Na sessão de instalação da Banca Examinadora, que poderá acontecer com pelo menos 1 (um) de seus membros, será divulgado o Cronograma Inicial do concurso, elaborado pela própria Banca Examinadora, contendo as informações sobre a Prova Escrita e outras informações, nos termos dos incisos I e II do § 4º, art. 6º da Portaria nº 1.329/2015.

**8.2** A Prova Escrita poderá ocorrer imediatamente após a instalação da Banca Examinadora.

**8.3** Serão eliminados do Concurso os candidatos que não comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos para a sessão de Instalação da Banca Examinadora e para a realização de alguma das provas estabelecidas neste Edital.

**8.4** Em todos os atos da *Fase de Julgamento* (aplicação, avaliação e correção das Provas) serão observadas, em cada Concurso, as normas da Portaria nº 1.329/2015, arts. 6º ao 14º.

**9** Os programas objeto das Provas Escrita, Prática e de Didática e/ou instruções complementares cabíveis serão disponibilizados no sítio [www.concurso.ufff.br](http://www.concurso.ufff.br), a partir do dia **12/08/2019**, sendo da responsabilidade do candidato, em todos os momentos, acessar o sítio [www.concurso.ufff.br](http://www.concurso.ufff.br) para verificar eventuais retificações.

**10 Da(s) Prova(s)** - As Provas serão em número de 3 (três) ou 4(quatro) e serão realizadas na seguinte ordem:

**I** - inicialmente, a Prova Escrita, eliminatória, podendo haver também, e na sequência, a Prova Prática, igualmente eliminatória;

**II** - em seguida, a Prova de Didática, eliminatória; e

**II** - por fim, a Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória.

**10.1 Procedimentos da Prova Escrita eliminatória:** aplicam-se à Prova Escrita as normas da Portaria nº 1.329/2015, art. 7º.

**10.1.1** Não há previsão de prova objetiva no presente edital.

**10.2 Procedimentos da Prova Prática eliminatória (se houver):** aplicam-se à Prova Prática as normas da Portaria nº 1.329/2015, art. 8º.

**10.3 Da prova de Didática eliminatória:** aplicam-se à Prova de Didática as normas da Portaria nº 1.329/2015, art. 9º.

**10.4 Da prova de Títulos e de Projeto Acadêmico, classificatória:** aplicam-se à Prova de Títulos e de Projeto Acadêmico as normas da Portaria nº 1.329/2015, art. 10º.

**10.4.1** A avaliação dos Títulos dos candidatos será conforme os critérios de pontuação estabelecidos por Resolução do Conselho de cada Unidade Acadêmica, de acordo com o art. 11, da Portaria nº 1.329/2015, disponível em [www.concurso.ufff.br](http://www.concurso.ufff.br).

**10.5** As reuniões internas da Banca Examinadora deverão ser realizadas apenas com a presença de seus membros, excluída a participação de terceiros, ainda que representantes da Administração, para a avaliação da prova de didática e apuração da nota detalhada dos candidatos nas provas de títulos e projeto acadêmico.

## **11 Dos critérios de classificação:**

**11.1** Cada Prova será avaliada com notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e a nota de cada Prova de cada candidato será a média aritmética das notas a ele atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, com arredondamento para centésimos.

**11.2** Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final, em ordem decrescente, divulgando-se a(s) listagem(ns), conforme as reservas de vagas oferecidas.

**a)** A nota final de cada candidato será a média aritmética das notas de todas as Provas, com arredondamento para centésimos;

**b)** O candidato com deficiência, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista de classificação;

**c)** O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, caso aprovado e classificado na forma do presente Edital, terá o seu nome inserido na lista geral de classificação e, também, na lista específica de pessoas negras.

**11.3** Em caso de empate na classificação de candidatos aprovados, o desempate se fará pela aplicação dos seguintes critérios, com a ordem de preferência pelo candidato:

**I** – de idade mais elevada, no caso de candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei n. 10.741/2003, arts. 1º e 27º, Parágrafo Único);

**II** – que tiver obtido a maior nota, na ordem decrescente das Provas:

a) de Títulos e de Projeto Acadêmico;

b) Escrita;

c) Prática, quando houver; e

d) de Didática;

**III** – que tiver maior tempo de exercício no Magistério Superior, contado em dias;

**IV** – que tiver maior idade.

**11.4** Serão reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 7 (sete) em alguma Prova de caráter eliminatório – Escrita, Prática, quando houver, e de Didática.

**11.4.1** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

**11.4.1.1** Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do Art.39 do Decreto nº 9.739/2019.

**12 Resultados dos Concursos:** Os resultados dos Concursos serão publicados no sítio [www.concurso.ufff.br](http://www.concurso.ufff.br), tão logo o término de cada concurso.

#### **IV – FASE DE HOMOLOGAÇÃO (procedimentos de controle da regularidade dos atos):**

##### **13 – ATOS DE HOMOLOGAÇÃO:**

**13.1 Controle dos atos e procedimentos:** Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) as atividades de controle de regularidade formal dos atos e procedimentos em geral, culminando com a prática dos atos de Homologação e/ou Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos que porventura impliquem em efetivo e concreto prejuízo de interessado(s), incluída a própria Entidade/UFJF, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial da União (DOU), fato que será o termo inicial do prazo de validade do Concurso.

**13.2 Procedimento de recursos dos concursos:** Enquanto o ato de Homologação ou de Anulação (parcial ou total) de atos ou procedimentos do Concurso ainda não tiver sido praticado, qualquer candidato cujo Requerimento de Inscrição tiver sido deferido poderá apresentar Representação por Ilegalidade – estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu – dirigida diretamente à PROGEPE, competente pela prática do Ato de Homologação, que somente apreciará o expediente no curso da Fase de Homologação.

**13.3 Correção dos atos e procedimentos controlados:** Verificada a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou em declarações apresentadas, a PROGEPE considerará que a exigência (requisito) não foi satisfeita, e o ato praticado será considerado sem efeito (sendo, assim, anulado), devendo a PROGEPE dar conhecimento do fato ao Ministério Público (Decreto nº 83.936/1979, art. 10º, Parágrafo Único).

**13.4 Formalização:** Os atos de homologação dos Concursos serão formalizados mediante Portaria(s) da PROGEPE, a ser(em) publicada(s) no DOU, da(s) qual(is) constarão também as relações dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

**13.5 Procedimento de Recursos na Fase de Homologação:** Dos atos de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concursos, observado o procedimento do Regimento Geral da UFJF, caberá Recurso de Legalidade ao Conselho Superior (CONSU) da UFJF, a ser interposto por candidato(s) habilitado a concorrer (considerado como tal aquele cujo Requerimento de Inscrição tenha sido deferido) no prazo de 10 (dez) dias contados da

publicação no DOU do ato recorrido, estritamente por alegação de inobservância de norma jurídica (matéria de legalidade) que implique em efetivo e concreto prejuízo a direito subjetivo seu – sendo que não caberá impugnações referentes a atos que sejam de natureza acadêmica por se tratarem de matéria discricionária.

**13.5.1** No julgamento de Representação por Ilegalidade ou de Recurso de Legalidade, a PROGEPE, antes de praticar o Ato de Homologação e/ou de Anulação (parcial ou total) de Concurso, no caso de prévia Representação, ou antes de praticar, no exercício do Juízo de Reconsideração, o ato de reforma ou de manutenção da decisão recorrida (de Homologação ou de Anulação, parcial ou total, do Concurso), no caso de posterior Recurso de Legalidade, para o oportuno encaminhamento do expediente recursal ao CONSU – tomará as seguintes providências:

**I** – Que sejam efetivadas as diligências que porventura sejam necessárias, como a eventual solicitação de manifestação e/ou Parecer(es) ao(s) órgão(s) competente(s), inclusive, se for o caso – sempre a critério da Autoridade competente titular do órgão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas –, da própria Banca Examinadora, na pessoa de seu Presidente;

**II** – Que seja viabilizada a todos os candidatos interessados (aqueles que possam vir a sofrer algum prejuízo com a decisão a ser tomada) a oportunidade de apresentarem, no prazo de 10 (dez) dias, contado de sua respectiva ciência, manifestação no expediente recursal, fundamentadamente, a título de “contrarrazões”.

**13.6** As petições da Representação por Ilegalidade e dos Recursos de Legalidade deverão ser dirigidas à PROGEPE, devendo ser protocoladas na Central de Atendimento do prédio da Reitoria da UFJF, 1º, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 às 18h, exceto sábados, domingos, feriados e recessos.

## **V – OUTRAS DISPOSIÇÕES (inclusive quanto ao provimento dos cargos):**

**14 – VALIDADE DOS CONCURSOS:** O período de validade dos Concursos será de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da respectiva Portaria de Homologação, no *DOU*.

### **15 – PROVIMENTO DOS CARGOS:**

**15.1** Para os fins de nomeação, os candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, dentro do limite de vagas estabelecido neste Edital.

**15.2** O candidato nomeado somente será investido no cargo público, se atendidas as seguintes exigências - Lei nº 8112/1990, art. 5º:

a) possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo, comprovado documentalmente de acordo com a legislação aplicável; e

b) Os diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e, quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos (conforme o § 2º do art. 48º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a serem comprovadas pela Unidade SIASS da UFJF;

d) Para os concursos em que na Titulação Exigida solicita Registro no Conselho competente, o mesmo deverá ser entregue quando do provimento no cargo.

**15.3** O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a apresentação dos documentos listados no formulário RH-152, constante de <http://www.ufjf.br/prorh/formularios/nomeacao-para-cargo-e-emprego-publico/>

**15.4** Após o preenchimento da(s) vaga(s) poderá a UFJF, liberar o(s) candidato(s) aprovado(s) excedente(s) para ser(em) nomeado(s) em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino do País, desde que haja disponibilidade de vagas e interesse do candidato, em procedimento de Aproveitamento de Concursos.

## **16 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** A comunicação e divulgação em geral dos atos relativos aos Concursos serão publicados no sítio [www.concurso.ufjf.br](http://www.concurso.ufjf.br), independente de qualquer comunicação realizada por outro meio pela UFJF, cabendo aos candidatos fazer o respectivo acompanhamento.

**16.2** As informações específicas de cada concurso serão afixadas em quadro de avisos destinado para tal fim, nas Secretarias das respectivas Unidades Acadêmicas, sendo responsabilidade de cada candidato, manter-se informado sobre o andamento do concurso.

**16.3** A UFJF não se responsabilizará por atos ou fatos decorrentes:

- I – de informações e dados fornecidos de forma incompleta ou incorreta pelo candidato;
- II – de falhas de comunicação em razão de congestionamento de linhas ou de outros fatores de ordem técnica e/ou operacional que impossibilitem a transferência de dados;
- III - de erros e/ou falhas ocorridas no sistema bancário.

**16.4** Os casos omissos serão encaminhados para apreciação e decisão da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UFJF.

**Rafael Lucas da Silva Santos**  
Coordenador de Alocação e Movimentação de Pessoas  
no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 106/2019 – PROGEPE**

**ANEXO I**

**(Retificado pelos Editais nºs 111 e 130/2019)**

**CONCURSOS PÚBLICOS nºs 21 a 27 e 31 de 2019 - Campus Juiz de Fora**  
**(a aprovação nos concursos 21 a 27 e 31, destinam-se a lotação no Campus Juiz de Fora)**  
**(Retificado pelo Edital nº 111/2019)**

**FACULDADE DE ENGENHARIA - Campus Juiz de Fora**  
**(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3401/3402 E-mail: secretaria.engenharia@ufjf.edu.br)**

**Concurso 21 Departamento de Estruturas – Campus Juiz de Fora**  
**Proc. nº 23071.011833/2019-86 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Adjunto A**  
**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.**

- a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Estruturas de Aço e Estruturas de Madeira.  
b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.  
c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 02/12/2019, às 09:00h, na Sala da Congregação da Faculdade de Engenharia - Campus Juiz de Fora.  
d) TITULAÇÃO EXIGIDA:  
Graduação: Engenharia Civil.  
Pós-graduação: Doutorado na área de avaliação Engenharias I ou Engenharias III, de acordo com a Tabela CAPES.

**FACULDADE DE FARMÁCIA - Campus Juiz de Fora**  
**(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3801/3802 E-mail: diretoria.farmacia@ufjf.edu.br)**

**Concurso 22 Departamento de Ciências Farmacêuticas**  
**Proc. nº 23071.011770/2019-68 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Adjunto A**  
**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.**

- a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Tecnologia e Garantia da Qualidade na Produção Industrial de Medicamentos.  
b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.  
c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 02/12/2019, às 08:00h, na Sala 4 da Faculdade de Farmácia - UFJF - Campus Juiz de Fora.  
d) TITULAÇÃO EXIGIDA:  
Graduação: Farmácia. **(Retificado pelo Edital nº 130/2019)**  
Pós-Graduação: Doutorado em uma das grandes áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Exatas e da Terra ou Engenharias, de acordo com a Tabela CAPES.

**Concurso 23 Departamento de Ciências Farmacêuticas**  
**Proc. nº 23071.011771/2019-11 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Adjunto A**  
**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.**

- a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Farmácia Clínica e Cuidado Farmacêutico no SUS.  
b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.  
c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 02/12/2019, às 08:00h, na Sala 5 da Faculdade de Farmácia - UFJF - Campus Juiz de Fora.  
d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Farmácia. **(Retificado pelo Edital nº 130/2019)**

Pós-Graduação: Doutorado na grande área Ciências da Saúde ou na subárea Farmacologia da Área de Avaliação Ciências Biológicas II, de acordo com a Tabela CAPES.

**Concurso 31 Departamento de Ciências Farmacêuticas (Incluído pelo Edital de Retificação nº 111/2019)**

**Proc. nº 23071.013757/2019-43 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Adjunto A**

**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.**

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Microbiologia Aplicada às Análises Clínicas, Atividade Orientada em Análises Clínicas e Estágio Supervisionado em Análises Clínicas.

b) PROVAS: Escrita, Prática, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 09/12/2019, às 08:00h, no Anfiteatro da Faculdade de Farmácia - UFJF - *Campus* Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Farmácia. **(Retificado pelo Edital nº 130/2019)**

Pós-Graduação: Doutorado em uma das grandes áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, de acordo com a Tabela CAPES.

**FACULDADE DE MEDICINA - *Campus* Juiz de Fora**

**(Secretaria: Telefone: (32) 2102- 3841/3845 E-mail:secretaria.medicina@ufff.edu.br)**

**Concurso 24 Departamento de Cirurgia**

**Proc. nº 23071.011684/2019-55 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Adjunto A**

**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.**

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Cirurgia Ortopédica.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 09/12/2019 às 07:30h, na sala 304 da Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco – Juiz de Fora.

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área de Ciências da Saúde de acordo com a tabela CAPES e Título de Especialista em Ortopedia/Traumatologia.

Registro no Conselho Regional de Medicina com registro de especialidade em Ortopedia (RQE).

**Concurso 25 Departamento de Internato**

**Proc. nº 23071.011251/2019-08 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Auxiliar**

**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.**

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Estágio de Aplicação em Medicina Ambulatorial Multidisciplinar, Estágio de Aplicação em Medicina Comunitária Local.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 02/12/2019 às 08:00h, na Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco – Juiz de Fora

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Residência em Clínica Médica.

Registro no Conselho Regional de Medicina.

**Concurso 26 Departamento de Patologia**

**Proc. nº 23071.012187/2019-74 Vaga(s): 01 (uma) Classe A: Professor Auxiliar**

**Regime de Trabalho: 20 horas semanais.**

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Anatomia Patológica.

b) PROVAS: Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS: 27/11/2019, às 08:00h, na Faculdade de Medicina - Bairro Dom Bosco – Juiz de Fora

d) TITULAÇÃO EXIGIDA:

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Residência Médica em Anatomia Patológica/Patologia

Registro no Conselho Regional de Medicina.

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS - ICH - *Campus* Juiz de Fora**  
**(Secretaria: Telefone: (32) 2102-3101/3102 E-mail: secretaria.ich@ufjf.edu.br)**

**Concurso 27 Departamento de Ciência da Religião**

**Proc. nº 23071.012174/2019-03 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Adjunto A**  
**Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Religião na América Latina.

**b) PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 02/12/2019, às 08:00h, no Instituto de Ciências Humanas – ICH - *Campus* Juiz de Fora.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: na grande área de Ciências Humanas ou na grande área de Linguística, Letras e Artes.

Pós-Graduação: Doutorado em Ciência da Religião ou Teologia, de acordo com a tabela CAPES.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL Nº 106/2019 – PROGEPE**

**ANEXO II**

**CONCURSOS PÚBLICOS nºs 28 a 30 de 2019 - Campus Governador Valadares  
(a aprovação nos concursos 28 a 30 destinam-se a lotação no Campus Governador Valadares)**

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS DA VIDA – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES  
(Secretaria: Telefone: (33) 3301-1000 (Ramal 1575) E-mail: [secretaria.dcbv@ufff.edu.br](mailto:secretaria.dcbv@ufff.edu.br))**

**Concurso 28 Departamento de Ciências Básicas da Vida**

**Proc. nº 23071.011699/2019-13 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Anatomia Humana.

**b) PROVAS:** Escrita, Prática, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 02/12/2019, às 08:00h, na sala 301, Secretaria do Depto. de Ciências Básicas da Vida, Avenida Dr. Raimundo Monteiro Rezende, 330 - Centro – Campus Governador Valadares.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Nas áreas das Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas.

Pós-Graduação: Doutorado em uma das grandes áreas de Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas, de acordo com a Tabela CAPES.

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**(Sec. Telefone: (33) 3301-1000 (Ramal 1555) E-mail: [secretaria.educacaofisica.gv@ufff.edu.br](mailto:secretaria.educacaofisica.gv@ufff.edu.br))**

**Concurso 29 Departamento de Educação Física**

**Proc. nº 23071.011328/2019-31 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Adjunto A  
Regime de Trabalho: 40 horas semanais, em tempo integral, com Dedicção Exclusiva.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Aprendizagem Motora, Natação, Hidroginástica, Estudos Avançados da Natação, Trabalho de Conclusão de Curso, Estágios Obrigatórios.

**b) PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 02/12/2019, às 08h, na Rua Jair Rodrigues Coelho, número 211, UNIPAC, Bairro Vila Bretas – Governador Valadares.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Bacharelado em Educação Física ou Licenciatura em Educação Física ou Licenciatura Plena em Educação Física ou Graduação em Esportes.

Pós-Graduação: Doutorado em qualquer área.

**DEPARTAMENTO DE MEDICINA – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**

**(Secretaria: Telefone: (33) 3301-1000 (Ramal 1585) E-mail: [secretaria.medicina.gv@ufff.edu.br](mailto:secretaria.medicina.gv@ufff.edu.br))**

**Concurso 30 Departamento de Medicina**

**Proc. nº 23071.012254/2019-51 Vaga(s): 01(uma) Classe A: Professor Auxiliar  
Regime de Trabalho: 20 horas semanais.**

**a) ÁREA DE CONHECIMENTO:** Cardiologia.

**b) PROVAS:** Escrita, de Didática, Títulos e de Projeto Acadêmico.

**c) INSTALAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA / INÍCIO DAS PROVAS:** 09/12/2019, às 08:00h, na sala 703, Rua Manoel Byrro, nº 241 – Bairro Vila Bretas – Governador Valadares.

**d) TITULAÇÃO EXIGIDA:**

Graduação: Medicina.

Pós-Graduação: Residência ou Título de Especialista em Cardiologia.

Registro no Conselho Regional de Medicina.